



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 853/2016,

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a).
Lei Municipal
com afixação no placard do município
Marzagão 25/02/16
Aurea Moura
Responsável pelo Placard

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DO PROFESSOR (MAGISTÉRIO) DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica fixado, a partir desta data, o piso salarial do cargo efetivo de Professor (a) Nível PI (magistério) da Administração Pública do Município de Marzagão-GO, conforme especificam os valores da tabela abaixo:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	PISO SALÁRIAL
Professor (a) PI	Magistério	20 (vinte) horas	R\$ 1.067,07
		30 (trinta) horas	R\$ 1.601,71
		40(quarenta) horas	R\$2.135,64

Art. 2º. – Fica determinado que o valor do piso salarial de que trata o artigo anterior, se refere apenas à remuneração básica, sem incluir eventuais vantagens ou gratificações pagas aos docentes.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2016.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito Municipal